PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO
Rua Tuparendi - 111 | Fone (55) 2211-0042 | 2211-0062
CEP 98955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61
E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 1831/2026.

DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ESTABELECE SORTEIOS, PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, "NOTA FISCAL PREMIADA 2026".

Art. 2° O programa "NOTA FISCAL PREMIADA 2026" consistirá na premiação, mediante sorteio que será efetuado no mês de dezembro, pela Administração Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, os prêmios a serem distribuídos e outros, por meio de Decreto Municipal.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de bens para compor o elenco de Prêmios, de Empresas Privadas e Instituições Governamentais.

Art. 5º Para concorrer aos sorteios do Programa instituído no Caput do Artigo 1º, as pessoas munidas da primeira Via das: Nota Fiscal, Contra Nota de Venda do Produtor, Cupom Fiscal, Guias de Arrecadação e Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), referente Alvará, IPTU, Taxas Municipais Diversas, Recibos de Prestação de Serviços, recibos de quitação de dívida ativa e comprovante de pagamento de IPVA dos veículos emplacados em Novo Machado, trocarão por cautelas.

Parágrafo único: serão aceito os documentos descritos no caput do artigo anterior, emitidos no exercício de 2026 pelo Comércio de Novo Machado, e ainda o comprovante de IPVA, o qual é pago ao Estado do Rio Grande do Sul, exercício 2026.

Art. 6º Serão confeccionadas até 150.000 (cento e cinquenta mil) cartelas para o sorteio.

Art. 7º A troca dos comprovantes recebidos no artigo 4º, por cartelas se dará mediante a apresentação:

Baixado para a Comissão de:
C. O. F. O.
para emitir parecer.
Sala das Sessões, 05 / 10 / 2026
Secretário

§ 1º Da primeira via da Nota Fiscal de venda e prestação de serviço, Cupom Fiscal, Nota Fiscal de produtor rural (bloco) e pagamento de Tributos Municipais.

§ 2º De cada R$ 300,00 (trezentos reais) em notas fiscais, Cupom Fiscal ou Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), dará direito a uma cartela;

§ 3º De cada R$ 1.000,00 (mil e quinhentos reais) em notas fiscais em compra de defensivos agrícolas, fertilizantes e outros;

§ 4º De cada R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) da primeira via da contranota original de Venda de Produtos Agrícolas;

§ 5° De cada veiculo emplacado em Novo Machado, e que recolhe o Imposto para Veículos Automotores (IPVA) terá direito a 03 (três) cartelas;

§ 6° De cada Guia de arrecadação municipal, dará direito a uma cartela.

Art. 8º A forma de sorteio será definida por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º No ato dos sorteios, o primeiro prêmio a ser sorteado será o equivalente ao último constante na ordem de prêmios a serem oferecidos, o segundo será o penúltimo e assim sucessivamente.

Art. 10º O preenchimento das cartelas se dará por parte do contribuinte, sendo de sua extrema responsabilidade quanto à descrição dos dados de identificação do concorrente, bem como o depósito das cartelas nas urnas disponibilizadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Caso os dados pessoais estejam incompletos e ou o nome não esta descrito de forma legível, a Comissão Organizadora poderá autorizar se assim entender, o sorteio de nova cartela.

Art. 11 As cartelas contempladas serão publicadas na imprensa e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 12 Os recursos necessários para divulgação deste projeto ocorrerão à conta de dotações orçamentárias inseridas na Secretaria de Finanças.

Art. 13 Casos omissos neste projeto serão dirimidos soberanamente pela Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 14 O poder executivo executará campanha educativa, juntamente com o período de troca de notas por cartelas, direcionada a toda população, esclarecendo a solicitação de notas e outros afins.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000

Assinado de forma digital por VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000
Dados: 2026.10.02 14:34:48 -03'00'

Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Vereadores
Novo Machado - RS
PROTOCOLO GERAL
Nº 459/2026
Data: 02/10/2026
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO
Rua Tuparendi - 111 | Fone (55) 2211-0042 | 2211-0062
CEP 98955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61
E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para instituir o lançamento do "NOTA FISCAL PREMIADA 2026", com o qual será estimulada a população para a expedição e exigência de notas fiscais, aumentando o rateio dos valores, sobre os quais, são aplicados os índices na distribuição de ICMS ao Município.

Com a instituição do programa supracitado, esta municipalidade busca também atingir uma pontuação maior no PIT (Programa de Integração Tributária), por meio do cumprimento das exigências impostas pelo referido, aumentando simultaneamente a arrecadação de tributos municipais.

O Executivo Municipal busca por meio da divulgação e estímulo na aquisição de produtos no município de Novo Machado, caminhos efetivos para aumentar a renda, gerando melhoria na qualidade de vida de todos os envolvidos, tendo por consequência o aumento de receitas municipais as quais serão utilizadas para atender as demandas e anseios dos munícipes Novomachadenses.

Pelas razões supracitadas, encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, e desde já contamos com o entendimento e compreensão dos nobres pares para a aprovação do referido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000

Assinado de forma digital por VALDECI NATALINO DALLENOGARE:61035106000
Dados: 2026.10.02 14:35:08 -03'00'

Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal